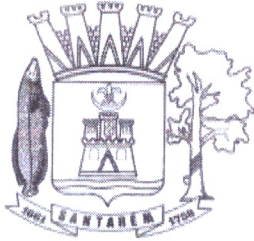


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

TRANSIÇÃO MUNICIPAL 2024-2025

1. INTRODUÇÃO:

O presente Relatório é elaborado em atendimento das determinações fixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme previsão e detalhamento da Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, de 18/06/2024, tendo por objetivo fundamental a comprovação da transferência de informações e documentos, entre as gestões sucedida e sucessora, após as eleições municipais de 2024.

Na forma estabelecida e orientada pelo TCMPA, a entrega, conferência e guarda dos documentos que foram disponibilizados durante o processo de transição, receberam o correspondente “Termo de Recebimento” expedido pelo Sr.(a) EMIR MACHADO DE AGUIAR, coordenador da CATM, designado pelo Prefeito-sucedido, ficando tais documentos comprobatórios de fornecimento, sob a guarda do coordenador designado pelo Prefeito-sucessor.

Reafirma-se, por fim, que o presente Relatório busca resumir todas as atividades, levantamentos documentais e recomendações realizadas pela comissão responsável por gerenciar a transição entre gestões administrativas e governamentais, incluindo dados diversos, dentre os quais, aqueles vinculados à situação financeira, patrimonial, operacional, legislativa e administrativa do Poder Público, assegurando uma transferência de informações eficiente e uma continuidade administrativa eficaz.

2. DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE MANDATOS:

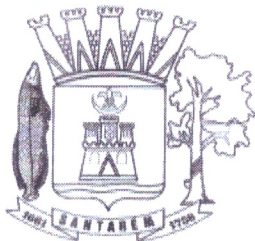
O art. 4º da IN n.º 4/2024/TCMPA instituiu a nominada “fase preparatória” do processo de transição de mandatos, sob encargo do Chefe do Controle Interno do Município de Santarém, Sr.(a) Roberta Rebelo Merabet.

Dentre as obrigações e competências fixadas nos incisos I a VI do citado disposto normativo, destaca-se a responsabilidade do mesmo no preliminar levantamento e consolidação de documentos e informações, detalhados no art. 23 do mesmo diploma, os quais deveriam ser entregues à CATM, no primeiro dia útil subsequente à sua designação formal, com publicação do ato no Diário Oficial.

Assim, em **01/11/2024**, os documentos e informações levantados pelo Controle Interno Municipal, disponibilizou os documentos apontados em “Termo de Recebimento” (ANEXO I), cumprindo, com suas obrigações.

O responsável pelo Controle Interno Municipal informou e declarou, ainda, que adotou as medidas fixadas nos incisos II a VI, do art. 4º, da IN n.º 4/2024/TCMPA.

3. DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS VINCULADOS AO PROCESSO DE TRANSIÇÃO 2024-2025:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Com a proclamação do resultado das eleições municipais de 2024 do município de Santarém na data de **29/10/24**, tornaram-se partes integrantes do Processo de Transição de Mandato, os seguintes agentes públicos e políticos:

a) **Prefeito-sucedido: Sr(a). FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**

b) **Chefe/Responsável pelo Controle Interno Municipal (2024): Sr(a). Roberta Rebelo Merabet**

c) **Representantes do Prefeito-sucedido na CATM:**

Nome: EMIR MACHADO DE AGUIAR

CPF: – xxx.943.912-xx

Cargo/função - Secretário Municipal de Governo (Coordenador)

Nome: MARIA JOSILENE LIRA PINTO

CPF: xxx.551.142-xx

Cargo/função: Secretária Municipal de Finanças

Nome: ROMILSON LÚCIO AZEVEDO MOURA

CPF: xxx.557.172-xx

Cargo/função: Contador Geral do Município

Nome: PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA

CPF: *.926.822-****

Cargo/função: Procuradora Geral do Município

Nome: ROBERTA REBELO MERABET

CPF: *.356.742-****

Cargo/função: Controladora Geral do Município

d) **Prefeito-sucessor: Sr(a). JOSÉ MARIA TAPAJÓS**

e) **Representantes do Prefeito-sucessor na CATM:**

Nome: CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS

CPF: xxx.389.222-xx

Cargo/função: Coordenador

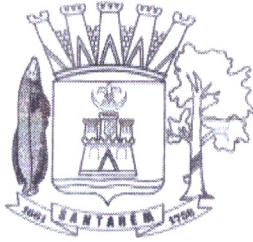
Nome: ÂNGELO CÉSAR COELHO AZEVEDO

CPF: xxx.791.092-xx

Cargo/função: membro

Nome: MICHELL DE SOUSA MARTINS

CPF: xxx,893.662-xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Cargo/função: membro

Nome: JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA

CPF: xxx.884.332-xx

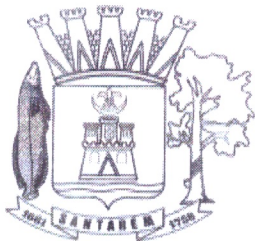
Cargo/função: membro

Em atenção ao permissivo fixado no art. 15, da IN n.º 4/2024/TCMPA não foram criadas subcomissões.

4. DA INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA CATM:

Em atendimento ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º, da IN n.º 4/2024/TCMPA, temos o seguinte detalhamento:

- a) Em 27/10/2024, houve proclamação do resultado das eleições pela Justiça Eleitoral, fixando-se como vencedor o(a) Sr(a). **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, para o cargo de Prefeito Municipal, para o mandato 2025/2028.
- b) Em 29/10/2024, o Prefeito-sucessor remeteu o Ofício n.º 001/2024, ao Gabinete do Prefeito-sucedido, fazendo a indicação do seu coordenador e demais membros, que atuariam junto à CATM, atendendo ao disposto no art. 7º, *caput* e §2º, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO II.
- c) Em 31/10/2024, o Prefeito-sucessor remeteu cópia do Ofício n.º 657/2024 e o seu comprovante de protocolo junto à Prefeitura Municipal, ao TCMPE e ao MPPA, em atendimento ao disposto no §1º, do art. 7º, da IN n.º 4/2024/TCMPA;
- d) Em 29/10/2024, o Prefeito-Sucedido faz a designação do seu coordenador e demais membros da CATM, procedendo, ato continuou com a publicação do Decreto n.º 663/2024 – GAP/PMS, de 29 de outubro de 2024, em atendimento ao disposto no §1º, incisos I a V, §2º e *caput* do art. 8º, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO III;
- e) Em 01/11/2024, o Prefeito-sucedido realizou a referida publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMEP, em atendimento ao disposto no art. 9º, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO IV;
- f) Em 29/10/2024, o Prefeito-sucedido realizou a referida publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, art. 9º, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO V;
- g) Em 01/11/2024, o Prefeito-sucedido realizou a comunicação da publicação do Decreto n.º 663/2024 – GAP/PMS, de 29 de outubro de 2024 ao TCMPE, via e-mail, recebendo o protocolo 1 DOC de n.º 3.473/2024, art. 9º, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

- h) Em 31/10/2024, o Prefeito-sucedido realizou a comunicação do n.º Decreto n.º 663/2024 – GAP/PMS, de 29 de outubro de 2024, ao MPPA, via ofício, art. 9º, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO VII.

A CATM, em análise aos prazos fixados pela IN n.º 4/2024/TCMPA e pelos comprovantes documentais vinculados, atesta a tempestividade, das competências fixadas aos Prefeitos sucedido e sucessor.

A CATM faz juntada no presente Relatório de todos os documentos comprobatório do ato de nomeação dos seus Membros, publicização no Diário Oficial e Portal da Transparência, assim como dos correspondentes comprovantes de remessa de informações ao TCMPA e MPPA, na forma prescrita pela IN n.º 4/2024/TCMPA.

Durante o Processo de Transição, não foram registradas alterações na composição da CATM.

5. DAS REUNIÕES PERIÓDICAS DA CATM (INCISO IV DO ART. 17, DA IN 4/2024):

Durante o Processo de Transição, os Membros da CATM tiveram disponibilizado pelo Prefeito-sucedido uma sala localizada na Rua Adriano Pimentel, 296 - Centro, Santarém - PA, 68005-550 para execução de suas atividades, contando com o aparato administrativo, operacional e logístico, conforme estabelecido no art. 72, da IN n.º 4/2024/TCMPA.

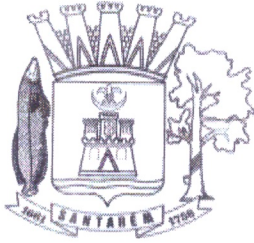
Nesse sentido, os Membros da CATM aprovaram de comum acordo a agenda dos trabalhos, a partir da qual foram realizadas reuniões por meio de convocações nos dias e horários:

- a) 01/11/2024 às 10:00hs;
- b) 23/11/2024 às 09h30m;
- c) 30/12/2024 às 12:00hs;
- d) 28/01/2025 às 17:00hs
- e) 30/01/2025 às 17:00hs

Na forma orientada pela IN n.º 4/2024/TCMPA, foram registradas atas das reuniões, com a indicação nominal dos presentes e as matérias que receberam debates e encaminhamentos, as quais são juntadas no ANEXO VIII, deste Relatório.

6. DO LEVANTAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PELA CATM:

No desempenho de suas competências e atribuições, durante o período de 29/10/2024 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

31/01/2025, a CATM colecionou e recepcionou as informações e os documentos previstos no art. 23 da IN n.º 4/2024/TCMPA, de forma total, detalhando-se tais elementos (conteúdo, forma e prazo), junto ao ANEXO IX, deste Relatório.

Os documentos e informações apresentados pelos Membros indicados pelo Prefeito-sucedido receberam o competente “Termo de Recebimento” (ANEXO X), subscrito pelo(a) Sr(a). EMIR MACHADO DE AGUIAR, na condição de Coordenador(a) indicado(a) pelo Prefeito-sucessor.

Registra-se, desta forma que durante o processo de transição, foram prestadas todas as informações e disponibilizados todos os documentos, em atendimento às disposições fixadas pelo art. 21 da IN n.º XXX/2024/TCMPA

7. DA VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

Conforme competência fixada no inciso VII, do art. 17, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a CATM procedeu com a verificação da disponibilização junto ao Portal da Transparência do Poder Executivo, dos documentos e informações enumerados no art. 23 da mesma norma regulamentar, não identificando omissões na respectiva alimentação.

8. DA REALIZAÇÃO DE VISITAS A INSTALAÇÕES E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

No desempenho de suas competências e atribuições, a CATM deixou de realizar visitas aos prédios e instalações públicas municipais, por considerar desnecessária.

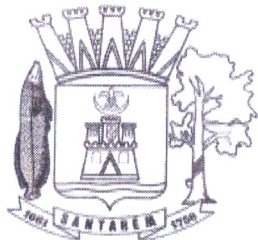
9. DA PRELIMINAR ANÁLISE DE RISCO NA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:

Conforme autorizativo do art. 20, da IN n.º 4/2024/TCMPA, assegura-se a CATM avaliar a possibilidade e a necessidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado com vigência limitada à 31 de dezembro de 2024 ou, ainda, conforme o caso, a deflagração de novos procedimentos licitatórios, na forma da lei, em garantia da continuidade dos serviços públicos, emitindo recomendação formal ao Prefeito-sucedido.

Nesse sentido, em preliminar análise dos contratos de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, a CATM identificou não haver necessidade de prorrogação de contratos.

10. DA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

No exercício de suas competências e a partir de demanda estabelecida pelo Sr. CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS, na condição de coordenador da CATM (representante do Prefeito-sucessor). Não foram requisitadas pelos representantes do Prefeito-sucessor, conforme autorizativo contido no inciso III, do art. 19, da IN n.º 4/2024/TCMPA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

11. DO ENCAMINHAMENTO DE REPRESENTAÇÃO AO TCMPA E/OU AO MPPA:

Registra-se que durante o processo de transição não foram propostas Representações perante o TCMPA e/ou MPPA, conforme diretrizes fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA:

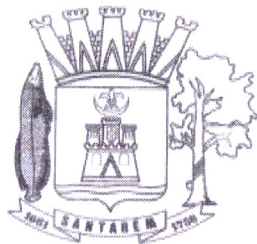
12. DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E BASE DE DADOS:

Considerando as diretrizes fixadas nos artigos 48 e 49, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a qual preconiza a manutenção dos sistemas eletrônicos e de suas respectivas bases de dados, sob responsabilidade primeira do Chefe do Poder Executivo sucedido e, sequencialmente, de seu sucessor, esta Comissão de Transição, informa que houve preservação deles, com o correspondente repasse de acessos e senhas, em 02/01/2025.

13. DOS CERTIFICADOS DIGITAIS:

Conforme diligências e/ou informações levantadas pela CATM, é registrado que na data de **02/01/2025**, em atenção às disposições fixadas no inciso V do art. 53, da IN n.º 4/2024/TCMPA, foram entregues ao Prefeito Municipal sucessor os seguintes certificados digitais, vinculados ao Poder Executivo Municipal, conforme Termo de Recebimento (ANEXO XVII):

- a) Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
CNPJ n.º 05.182.233/0005-08;
- b) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB
CNPJ n.º 05.182.233/0034-34;
- c) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
CNPJ n.º 05.182.233/0036-04;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP
CNPJ n.º 05.182.233/0008- 42.
- e) Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
CNPJ: 05.182.233/0033-53
- f) Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia – SEMDEC
CNPJ: 05.182.233/0018-14
- g) Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 05.182.233/0010-67
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
CNPJ: 05.182.233/0014-90
- i) Secretaria Municipal de Governo – SEMG
CNPJ n.º 05.182.233/0033-53
- j) Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
CNPJ n.º 05.182.233/0007-61
- k) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL
CNPJ: 05.182.233/0030-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

- l) Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário – SEMPTA
CNPJ: 05.182.233/0035-15
- m) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21
- n) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
CNPJ: 05.182.233/0009-23
- o) Secretaria Municipal de Turismo- SEMTUR
CNPJ: 05.182.233/0021-10
- p) Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB
CNPJ: 05.182.233/0031-91
- q) Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT
CNPJ: 05.182.233/0011-48

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS, DAS RESSALVAS E/OU DAS INTERCORRÊNCIAS EVIDENCIADAS DURANTE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO:

Considerando os termos do §3º, do art. 45, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a qual preconiza a consolidação e elaboração de forma conjunta, do presente Relatório Final da CATM, é assegurado a cada um dos coordenadores e demais membros, indicados pelos Prefeitos sucessor e sucedidos, apresentarem suas considerações finais, fixando-se, nesta oportunidade, o relato de eventuais intercorrências ou ressalvas ao procedimento finalizado.

Ressalta-se que tais considerações, que serão acostadas ao presente documento em forma de anexos, expressam exclusivamente a análise, avaliações e conclusões individuais de cada grupo de representantes da CATM, sendo, portanto, de responsabilidade única e exclusiva dos subscritores pela veracidade dos elementos ali consignados.

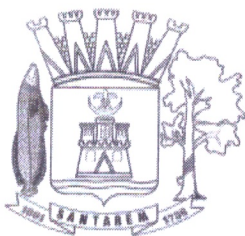
Nesse sentido, o Sr. EMIR MACHADO DE AGUIAR, coordenador e demais Membros da CATM, designados pelo Prefeito-sucedido, estabelecem suas considerações, na forma do ANEXO XVIII, devidamente subscrita pelos mesmos.

Da mesma forma, o Sr. CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS, coordenador e demais Membros da CATM, designados pelo Prefeito-sucessor, estabelecem suas considerações, na forma do ANEXO XIX, devidamente subscrita pelos mesmos.

15. DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DA CATM E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS:

A CATM, a par dos elementos referenciados, finaliza suas atividades em 06/02/2025, firmando o que segue:

- a) Todos os documentos e informações, levantados e disponibilizados na forma do art. 23 da IN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

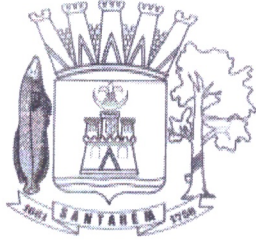
n.º 4/2024/TCMPA e descritos no ANEXO IX, deste Relatório Final, ficaram sob a guarda do Sr. CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS, coordenador designado pelo Prefeito-sucessor;

- b) Todos os Termos de Recebimento dos documentos e informações levantados e disponibilizados na forma do art. 23 da IN n.º 4/2024/TCMPA, ficaram sob a guarda do Sr. EMIR MACHADO DE AGUIAR, coordenador designado pelo Prefeito-sucedido;
- c) O presente Relatório Final, subscrito pelos coordenadores e demais membros presentes na reunião de encerramento dos trabalhos, em 04 (quatro) vias, será encaminhado, nesta mesma data aos Prefeitos sucedido e sucessor, devidamente instruídas com cópias dos documentos disponibilizados durante a realização do processo de transição;
- d) Fixa-se a advertência/alerta, ao Prefeito-sucessor, quanto a sua responsabilidade na publicização do presente Relatório, junto ao Portal da Transparência Municipal, na forma e prazo previsto pelo art. 46, §2º, da IN n.º 4/2024/TCMPA.
- e) Fixa-se a advertência/alerta, ao Prefeito-sucedido, quanto a sua responsabilidade no encaminhamento do presente Relatório ao TCMPA e ao MPPA, na forma e prazo do art. 47, da IN n.º 4/2024/TCMPA, assim como de comprovar, perante o Prefeito-sucessor, do cumprimento de tal obrigação, conforme previsão do §1º, do mesmo dispositivo.

Santarém PA, 06 de fevereiro de 2025.


EMIR MACHADO DE AGUIAR
Coordenador


CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS
Coordenador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

RELACÃO DE ANEXOS:

- I - Termo de Recebimento de Documentos da Fase Preparatória (Controle Interno – CATM)
- II - Ofício de Indicação de Coordenador e Membros da CATM do Prefeito-sucessor;
- III - Cópia do ato de nomeação da CATM;
- IV - Comprovante de Publicação do ato de nomeação da CATM no Diário Oficial;
- V - Comprovante de Publicação do ato de nomeação da CATM no Portal da Transparência;
- VI - Comprovante de envio do ato de nomeação da CATM ao TCMPA;
- VII - Comprovante de envio do ato de nomeação da CATM ao MPPA;
- VIII - Atas de Reuniões da CATM;
- IX - Checklist de documentos e informações recebidos, levantados e consolidados pela CATM;
- X - Termo de Recebimento de Documentos repassados pelo Coordenador do Prefeito-sucedido ao Coordenador do Prefeito-sucessor, junto à CATM;
- XI - Termo de Declaração de Indisponibilidade de Documentos (quando for o caso);
- XII - Ofício da CATM ao Controle Interno requerendo adoção de medidas saneadoras (quando for o caso);
- XIII - Registro de Fotos e Vídeos em instalações municipais (quando for o caso);
- XIV - Ofício da CATM ao Prefeito-sucedido recomendando prorrogação de contrato(s) e/ou abertura de processo(s) licitatório(s) (quando for o caso);
- XV - Ofício da CATM solicitando informações complementares ao Prefeito-sucedido ou ao Controle Interno (quando for o caso);
- XVI - Comprovante(s) de protocolo(s) de Representação(ões) (quando for o caso);
- XVII – Cópia do Termo de Recebimento de Certificados Digitais;
- XVIII – Considerações finais fixadas pelo coordenador e demais membros da CATM indicados pelo Prefeito-sucedido (quando for o caso);
- XIX – Considerações finais fixadas pelo coordenador e demais membros da CATM indicados pelo Prefeito-sucessor (quando for o caso);